CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 176/98

PROJETO DE RESOLUÇAO Nº 024

RESOLUÇAO Nº____DE___ DE _____ DE 1998

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1999 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, para o exercicio financeiro de 1999, discriminados pelos anexos desta RESOLUÇAO, que estima a RECEITA e ficha a DESPESA em R$-1.025.300,00 (hum milhao vinte e cinco mil e trezentos reais).

Art. 2º - O saldo apresentado, no valor de R$ 34.727,00 (trinta e quatro mil,setecentos e vinte e sete reais)é destinada a RECERVA DE CONTINGENCIA, cujo recurso será utilizado como fonte compensatória para abertura de CREDITOS ADICIONAIS, na forma da legislaçao vigente.

Art. 3º - A RECEITA será realizada mediante Transferências Correntes ou outras fontes de renda, na forma da Legislaçao em vigor e com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES		R$ 977.200,00
Receita Patrimonial		R$ 100,00
Transferências Correntes		R$ 962.000,00
Outras Receitas Correntes		R$ 15.100,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL		R$ 48.100,00
Transferências de Capital		R$ 48.000,00
Outras Receitas de Capital		R$ 100,00
TOTAL		R$1.025.300,00

APROVADO
1º. 14x0
2º.
3º.
Pça. 31/12/98

Art. 4º - A DESPESA será efetivada de acordo com os quadros anexos e apresenta sua composiçao conf. os seguintes resumos:

POR FUNÇOES

01 - LEGISLATIVA	R$ 953.762,00	
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R$ 36.811,00	R$ 990.573,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		R$ 34.727,00
TOTAL		R$1.025.300,00

POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01 - CAMARA MUNICIPAL		
1.1- Corpo Legislativo	R$ 715.220,00	
1.2- Secretaria da Câmara	R$ 275.353,00	
TOTAL DO ORGAO		R$ 990,573,00
03 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
3.1- Reserva de Contingência		R$ 34.727,00
TOTAL		R$1.025.300,00

Art. 5º - Fica o Poder Legislativo, nos termos do Art. 43, Lei 4320/74, autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguint formas;

a) Utilizando o superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial exercicio anterior;

b) Os provenientes de excesso de receita;

c) Os resultantes de anulaçao parcial ou total de dotaçoes orçament rias ou de creditos adicionais autorizados por Lei.

Art. 6º - Esta RESOLUÇAO entra em vigor a partir de 1º de j neiro de 1999, revogadas as disposiçoes em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, 28 de dezembro de 1998

JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO
PRESIDENTE

HORTENCIA REGINA NUNES
VICE-PRESIDENTE

FLAVIO LUIS DA CUNHA
1º SECRETARIO

APROVADO
1ª. 14 x 0
2ª.
3ª.
Pça. 31/12/98

JWO/***